



ATA DA 20^a SESSÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia treze do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS - CONSULTA Nº 0600035-07.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13141. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Inelegibilidade - Parentesco. CONSULENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - REGIONAL (RN). CONSULTADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Tribunal, por unanimidade, assegurou a fala do Advogado CRISTIANO BARROS para esclarecimentos a respeito de questão de ordem. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em assegurar a fala do Advogado para esclarecimentos a respeito de questão de ordem; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer a consulta formulada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601428-35.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13127. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR**

ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: PIO X FERNANDES.

DECISÃO: Justificadamente, foi informado que o voto-vista será apresentado em sessão ulterior. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601519-28.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 11945. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Senador. REQUERENTE: ELEICAO 2022 CARLOS EDUARDO NUNES ALVES SENADOR, CARLOS EDUARDO NUNES ALVES, ELEICAO 2022 ANA SUFIA NUNES SUPLENTE SENADOR, ANA SUFIA NUNES, ELEICAO 2022 JEAN PAUL TERRA PRATES SUPLENTE SENADOR e JEAN PAUL TERRA PRATES. **DECISÃO: Justificadamente, foi informado que o voto-vista será apresentado em sessão ulterior.** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PC-PP Nº 0600284-26.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 13091. ORIGEM: NATAL-RN.

RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. EMBARGANTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL - REGIONAL (RN), SERGIO FERNANDO LEOCADIO TEIXEIRA, FRANCISCO DJAILTON da SILVA, RODRIGO JAMES, JOSE AGRIPIINO MAIA, FERNANDO LUIZ LEOCADIO TEIXEIRA, PAULO HENRIQUE BARBOSA XAVIER, CARLSON GERALDO CORREIA GOMES e UNIÃO BRASIL - UNIÃO - REGIONAL (RN). **Impedido/Suspeito o Juiz DANIEL MAIA.** DECISÃO: Após o voto da Relatora, no sentido de dar parcialmente provimento aos embargos de declaração opostos pelo DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL, para tão somente afastar a penalidade de proibição de recebimentos de novas cotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha pelo partido incorporador, União Brasil, mantendo-se incólumes os demais termos do Acórdão embargado, pediu vista dos autos o Juiz Fernando Jales. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. O Juiz Daniel Maia consignou a sua suspeição para atuar no feito. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601235-20.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 13092. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO e ALVES DEPUTADO FEDERAL e ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO e ALVES. **Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO JALES.** DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar

provimento aos presentes embargos de declaração opostos por ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Fernando Jales consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601318-36.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 13131. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 PAULO HENRIQUE do NASCIMENTO DEPUTADO ESTADUAL e PAULO HENRIQUE do NASCIMENTO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600053-28.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13173. ORIGEM: APODI-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 45ª ZONA ELEITORAL - APODI/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora MURIELLE CAPRICE GURGEL MAIA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), lotada em Mossoró/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 45ª Zona, com sede em Apodi/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de sua apresentação, e com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600056-80.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13176. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 003ª ZONA ELEITORAL de NATAL RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em interromper a requisição do servidor MARCOS ANTONIO MARQUES DA COSTA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, lotado na 3ª Zona Eleitoral, com sede em Natal/RN, com efeitos a contar de 11 de março de 2024, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO

ADMINISTRATIVO N° 0600055-95.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13175. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz JOSÉ ARMANDO PONTE DIAS JÚNIOR para o exercício da titularidade da jurisdição da 69ª Zona Eleitoral, com sede em Natal/RN, para o próximo biênio 2024/2026, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, em conformidade com a Resolução TRE/RN nº 4/2019, com as alterações da Resolução nº 57/2021, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta e três minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral